



**Gabinete da Prefeita  
Prefeitura Municipal de Beberibe**



**DECRETO Nº 177/2016, 16 DE MARÇO DE 2016**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DE 2016 E DECLARA FERIADO O DIA 25 DE MARÇO DE 2016, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

**CONSIDERANDO** a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades públicas municipais;

**CONSIDERANDO** que os dias 24 e 25 de março de 2016 são datas em que a Igreja Católica celebra solenemente, em seus templos, no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 24 de março de 2016, Quinta-Feira Santa, para os servidores públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.

**Art. 2º** O dia 25 de março de 2016, data em que recai neste ano a Sexta-Feira da Paixão, é **FERIADO** religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**Art. 3º** Excetuar-se-ão os serviços públicos considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como saúde, incluindo as unidades hospitalares, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos gestores municipais das respectivas pastas tomarem as



## Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe



necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

**Art. 4º** O funcionamento do Sistema de Licitações será, igualmente, suspenso durante o dia 24 de março, cabendo à Presidência da Comissão Licitatória o reagendamento dos certames previstos para o período designado no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** O expediente voltará a sua plena normalidade no dia 28 de março (segunda-feira), às 07:30 (sete e trinta) horas.

**Art. 6º** Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 16/03/16.

  
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA  
PREFEITA MUNICIPAL



**Secretaria de Administração  
Prefeitura Municipal de Beberibe**



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 177 GAPRE, DE 16 DE MARÇO DE 2016**, que “**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DE 2016 E DECLARA FERIADO O DIA 25 DE MARÇO DE 2016, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 16 de Março de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 16 de Março de 2016.

  
**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**